EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE LEME Nº 38, de 22 de abril de 2019.

"Altera dispositivos da Lei Orgânica Município de Leme, reduzindo a quantidade de vereadores na Câmara Municipal de Leme".

A Mesa da Câmara de Vereadores do Município de Leme, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara aprovou e assim promulga a seguinte Emenda à Lei Orgânica do Município de Leme.

Art. 1° - O § único, do artigo 7°, da Lei Orgânica do Município de Leme passa a ter a seguinte redação:

"Art. 7° - ...

§ único – O número de Vereadores à Câmara Municipal é fixado em 13 (treze), nos termos do inciso IV do artigo 29 da Constituição Federal, de acordo com a redação dada pela Emenda Constitucional n° 58, de 23 de setembro de 2.009, observada a população apurada por dados oficiais."

Art. 2° - Esta Emenda entrará em vigor na data de sua promulgação, produzindo seus efeitos para a próxima legislatura.

Leme, 22 de abril de 2019

Adenir de Jesus Pinto
Presidente

Ricardo de Moraes Canata
Vice-Presidente

Nivaldo Aparecido Begnamia
1° Secretário

Carlos Alberto Leite
2º Secretário

Lourdes Silva Camacho
Tesoureira

Publicado no quadro de editais da Câmara em 23/04/19

Vanessa Elizabete Bardeja